



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi
Comissão Local de Assistência Estudantil - COLAE

EDITAL Nº 27/2021/CAMPUS GURUPI/IFTO, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 550/2018/REITORIA/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve: considerando o Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e os critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil (POLAE) aprovada pela Resolução nº 24/2020/CONSUP/IFTO, de 13 de agosto de 2020, torna público o **EDITAL Nº 27/2021/CAMPUS GURUPI/IFTO, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**, de monitor remunerado para atuar em atividades de ensino remotas. A monitoria terá carga horária de 8 (oito) horas semanais, no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), e será implementada nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. O presente edital é destinado à seleção de monitores remunerados dentre os estudantes regularmente matriculados no *Campus* Gurupi do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), para atuarem em atividades de ensino remotas na instituição durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

1.2. Os estudantes selecionados neste edital, como monitores, atuarão para atender cursos Técnicos em suas diversas modalidades, cursos de Graduação e cursos de Pós-graduação **como indicado:**

1.2.1. Disciplinas que atendam cursos de oferta anual: semestre letivo 2021/2, de setembro a dezembro, conforme Calendário Letivo do *Campus* Gurupi 2021/2;

1.2.2. Disciplinas que atendam curso de oferta apenas semestral terão Termo de Compromisso para o período 2021/2 conforme Calendário Letivo do *Campus* Gurupi.

1.3. Constituem a base legal do presente edital:

- a) PORTARIA MEC Nº 343, DE 17 DE MARÇO DE 2020, dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;
- b) PORTARIA MEC Nº 345, DE 19 DE MARÇO DE 2020, Altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020;]
- c) MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 1º DE ABRIL DE 2020, estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- d) PORTARIA MEC Nº 376, DE 3 DE ABRIL DE 2020, dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;
- e) PORTARIA MEC Nº 395, DE 15 DE ABRIL DE 2020, prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020;
- f) PORTARIA nº 317/2020/REI/IFTO, de 13 de março de 2020, dispõe sobre as medidas preventivas e protetivas, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, decorrentes da Declaração de Emergência em Saúde Pública pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
- g) PORTARIA Nº 337/2020/REI/IFTO, DE 18 DE MARÇO DE 2020, dispõe sobre orientações e procedimentos acerca das atividades de ensino, pesquisa, pós-graduação, inovação e extensão, e de assuntos estudantis no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins decorrentes da Declaração de Emergência em Saúde Pública pelo Ministério da Saúde e situação de pandemia por infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
- h) PORTARIA Nº 401/2020/REI/IFTO, DE 16 DE ABRIL DE 2020, prorroga, por 30 (trinta) dias, a Portaria nº 337/2020/REI/IFTO, de 18 de março de 2020.

2. **DOS OBJETIVOS**

2.1. **Objetivo Geral**

2.1.1. Contribuir significativamente para realização das atividades de ensino diante do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), por meio de recebimento de recurso financeiro ao monitor.

2.2. **Objetivos Específicos**

2.2.1. Propiciar experiência em monitoria aos estudantes monitores, sob a orientação de um docente responsável pela disciplina na qual o estudante for selecionado.

2.2.2. Auxiliar no fortalecimento do processo ensino-aprendizagem neste momento de atividades de ensino de forma remota, em função do enfrentamento à pandemia provocada pelo Covid-19.

2.2.3. Contribuir para as trocas de conhecimento entre os professores orientadores e os estudantes atendidos.

2.2.4. Fortalecer a imagem do *Campus Gurupi*, IFTO, enquanto

instituição que se mobiliza para minimizar os impactos da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), para nossa comunidade interna e externa.

3. **DAS VAGAS**

3.1. Serão ofertadas 25 vagas de monitoria remunerada para o período de 4 (quatro) meses, sendo 1 (uma) ou 2 (duas), vaga para cada disciplina, conforme distribuição por disciplina e vagas contidas no **ANEXO I**.

4. **DOS REQUISITOS**

4.1. Para participar da seleção para monitor remunerado que trata este edital o candidato deverá:

- a) ser estudante regularmente matriculado no semestre letivo 2021/2;
- b) atender ao perfil da vaga da disciplina na qual deseja concorrer, disponível no Anexo I;
- c) dispor de carga horária de 8 horas semanais para o desenvolvimento das atribuições de monitor para a qual for selecionado;
- d) haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;
- e) inscrever-se no processo seletivo, utilizando o **e-mail institucional** já disponível para todos os estudantes, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/C4zwgL2KJJLEkk537>
- f) no ato da inscrição, não estar participando de outro programa de monitoria remunerada ofertado pelo IFTO.

5. **DA INSCRIÇÃO**

5.1. **Da Inscrição**

5.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 03 a 08/09/2021.

5.1.2. As inscrições deverão ser realizadas, utilizando o **e-mail institucional** já disponível para todos os estudantes, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/C4zwgL2KJJLEkk537>

5.1.3. Para a inscrição é expressamente necessário que o candidato atente-se ao perfil exigido para a vaga, disponível no **ANEXO I** deste edital.

5.2. **Da Homologação da Inscrição**

5.2.1. Não serão homologadas inscrições que estejam em desacordo com os previstos no **item 4** e **ANEXO I** deste edital.

5.2.2. A homologação das inscrições será publicada em meio eletrônico na página: <http://www.ifto.edu.br/gurupi/campus-gurupi/seletivos>

6. **DA SELEÇÃO**

6.1. A seleção de monitores dar-se-á mediante:

- a) avaliação, pelo professor orientador da disciplina, do mérito acadêmico do estudante, que contempla considerar o desempenho na disciplina em que o candidato pretende atuar como monitor, cujo conteúdo ele deve dominar por estar cursando de forma satisfatória ou já ter cursado a disciplina ou equivalente.

6.1.1. O mérito acadêmico, para fins deste edital, será obtido por verificação do desempenho do candidato registrado nos diários dos professores orientadores, que devem recorrer aos dados históricos do sistema acadêmico para consulta, quando o candidato tiver cursado a disciplina em outro(s) semestre(s).

6.2. Para cômputo da nota final do(a) candidato(a) será utilizada a somatória da nota obtida na avaliação do mérito acadêmico - nota máxima 7 (sete) -, e a nota obtida na descrição de motivação do candidato - nota máxima 3 (três), totalizando o máximo de 10 pontos possíveis.

6.3. O professor orientador deverá encaminhar para a Comissão Local de Assistência Estudantil, conforme data estabelecida em cronograma deste edital, a nota final, bem como a classificação dos monitores, por ordem decrescente, para fins de publicação do resultado, conforme **ANEXO II** deste edital.

6.4. Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

a) Maior pontuação no “Mérito Acadêmico”.

b) Maior Média Global do(a) estudante.

7. DO CRONOGRAMA

Descrição	Período
Publicação do edital	03/09/2021
Período de inscrição	03 a 08/09/2021
Resultados das inscrições homologadas	09/09/2021
Recurso de Inscrições Homologadas	10/09/2021 até às 12h
Resultado de recurso contra as homologações das inscrições	10/09/2021
Divulgação do resultado preliminar	14/09/2021
Recurso do resultado preliminar	15/09/2021 até às 12h
Resultado de recurso	16/09/2021
Divulgação do resultado definitivo	16/09/2021
Início das atividades	17/09/2021

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS MONITORES SELECIONADOS

8.1. Para início das atividades, os documentos entregues no ato da inscrição do(a) monitor(a), incluindo o Termo de Compromisso, conforme **ANEXO III**, em meio eletrônico na página: <http://www.ifto.edu.br/gurupi/campus-gurupi/seletivos> deverão ser validados pela equipe organizadora deste Edital;

9. DO AUXÍLIO

9.1. O auxílio monitoria será pago, exclusivamente, em conta bancária em nome do estudante contemplado.

9.2. Ao estudante selecionado à vaga de monitor será pago o auxílio de R\$200,00 (duzentos reais) por mês, pelo período de 4 (quatro) meses, que corresponde à vigência do objeto deste Edital estando de acordo com o Termo de Compromisso para a monitoria ofertada, conforme estabelecido no item 1.2 deste Edital.

9.3. A fim de receber o valor do auxílio monitoria o estudante deverá

abrir, caso não possua, uma Conta Corrente, em qualquer instituição bancária e entregar a cópia do cartão do banco ou documento que comprove o número da conta no ato da validação do Termo de Compromisso.

9.4. A carga horária não cumprida e não repostada de comum acordo, será descontada do valor do auxílio monitoria.

9.5. Caso o professor orientador informe ausências ou não cumprimento das atividades, o pagamento no mês da ocorrência será proporcional aos dias em que a monitoria foi realizada.

9.6. Os monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e desenvolverão as atividades de monitoria em período de 8 (oito) horas semanais de atividades.

10. **DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR**

10.1. São obrigações do monitor:

a) exercer suas atividades sob orientação e supervisão do professor orientador;

b) observar que as atividades da monitoria não poderão, em hipótese alguma, coincidir com suas atividades acadêmicas regulares;

c) elaborar em conjunto com professor orientador o plano de atividades, **ANEXO IV**, da monitoria de ensino;

d) consultar os estudantes a respeito de problemas e dificuldades na disciplina, sugerindo e aceitando sugestões, sendo mais um elo de comunicação entre professor orientador e a turma;

e) incentivar os colegas à participar das atividades e programações desenvolvidos na disciplina;

f) auxiliar os estudantes com dúvidas em conteúdos da disciplina em que é monitor;

g) levar ao conhecimento do professor orientador as necessidades, sugestões, dúvidas dos estudantes;

h) executar o plano de atividades de monitoria elaborado em conjunto com o professor orientador;

i) ser frequente nas atividades de monitoria;

j) preencher e enviar os relatórios mensais e final, **ANEXO V e VI**, em conjunto com o professor orientador.

11. **DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

11.1. São obrigações do professor orientador:

a) selecionar o estudante monitor que atuará em sua disciplina durante o período de vigência da monitoria, mediante os critérios constantes no item 6 deste edital;

b) elaborar cronograma de atividades a serem executadas pelo estudante monitor ao longo da monitoria de ensino;

c) observar que as atividades da monitoria não poderão, em hipótese alguma, coincidir com as atividades acadêmicas regulares do monitor;

- d) elaborar em conjunto com estudante monitor o plano de atividades da monitoria de ensino, a partir das atividades previstas no Plano de Ensino do professor orientador;
- e) orientar, acompanhar e avaliar as atividades desempenhadas pelo estudante monitor;
- f) analisar e assinar os relatórios construídos pelo estudante monitor referentes à monitoria de ensino;
- g) controlar e atestar mensalmente a frequência e relatório do estudante monitor em instrumento específico que consta no **ANEXO V** deste edital;
- h) encaminhar a frequência do estudante monitor à gerência ou direção de ensino para fins de acompanhamento, respeitando-se o prazo de até o segundo dia útil de cada mês;
- i) encaminhar, os documentos referentes à monitoria, quando do encerramento do vínculo do estudante monitor para com as atividades de que trata este edital;
- j) avaliar o resultado das atividades do estudante monitor para o desenvolvimento do processo de aprendizagem dos estudantes e turmas que receberam monitoria;
- k) encaminhar relatório de monitoria em seus aspectos quantitativos e qualitativos, mediante acompanhamento e avaliação do monitor e das atividades desenvolvidas, conforme **ANEXO VII** deste edital;

12. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

12.1. São obrigações da COLAE:

- a) Receber dos professores orientadores o resultado da avaliação dos candidatos e publicar resultado, no site oficial, no prazo estabelecido pelo item 7 deste edital;
- b) Relacionar todos os professores orientadores como interessados, no processo deste edital.
- c) Verificar e confirmar junto aos estudantes selecionados todas as informações contidas no ato da inscrição.
- d) Inserir frequência mensal no processo deste edital até o dia **22 de cada mês**, indicando com os termos de “apto” ou “inapto” a condição do(a) estudante monitor(a) para recebimento. Na ausência de manifestação e em sendo frustradas as tentativas de contato, o setor responsável pelo pagamento entenderá que não houve alteração e que o estudante monitor está atendendo ao previsto e será liberado o pagamento. Os documentos mensais devem seguir o modelo conforme **ANEXOS V e VI**, deste Edital.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1. Poderá ser desligado o monitor/tutor que:

- a) a qualquer tempo deixar de atender ao perfil acadêmico exigido para a vaga de monitor para a qual foi selecionado;
- b) deixar de desenvolver as atribuições de monitor para o qual foi selecionado;
- c) apresentar déficit no seu desempenho escolar/acadêmico;

d) solicitar desligamento por motivos pessoais justificados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A submissão no âmbito deste edital supõe o conhecimento de todas as disposições nele contidas.

14.2. As dúvidas com relação ao edital devem ser dirigidas ao e-mail copaes.gurupi@ifto.edu.br com o assunto: [DÚVIDA EDITAL MONITOR].

14.3. Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

14.4. Os recursos deverão ser interpostos através do endereço eletrônico copaes.gurupi@ifto.edu.br com o assunto: [RECURSO EDITAL MONITOR].

14.5. As etapas e resultados deste edital serão publicadas em meio eletrônico na página: <http://www.ifto.edu.br/gurupi/campus-gurupi/seletivos>

14.6. É de inteira responsabilidade do candidato:

a) as informações prestadas em submissão da inscrição;

b) tomar conhecimento das publicações no âmbito deste edital.

14.7. O *Campus* Gurupi - IFTO poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isto implique direito a indenização, de qualquer natureza.

14.8. O *Campus* Gurupi - IFTO poderá, a qualquer tempo, cancelar o contrato do monitor que deixar de cumprir requisitos exigidos no presente edital.

14.9. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

14.10. Os casos omissos serão analisados pela comissão responsável pelo acompanhamento do edital.

Marcelo Alves Terra

Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra**, **Diretor-Geral**, em 03/09/2021, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1397363** e o código CRC **49717275**.

Alameda Madri, 545, esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha — CEP 77.410-470
Gurupi/TO — (63) 3311-5400
portal.ifto.edu.br — gurupi@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23338.015752/2021-00

SEI nº 1397363